



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo



inete do Prefeito

LEI Nº 382

N.º

N.º

O cidadão DOUTOR RAFAEL PAES DE BARROS, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar, no corrente exercício, os auxílios e subvenções constantes do decreto nº 620, de 7 de dezembro de 1954, na conformidade da lei orçamentária nº 338, com as seguintes alterações:

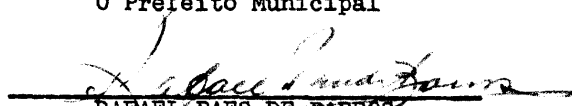
8-29-4 - item	I - Auxílio á Casa da Criança e Mãe Pobre	Cr\$ 56.000,00
	III - Auxílio ao Orfanato "Nosso Lar"	" 56.000,00
	VI - Auxílio ao Abrigo dos Velhos	" 55.000,00

§ único - A cobertura das diferenças constantes das alterações havidas a mais para as instituições acima, num total de Cr\$. ..27.000,00, far-se-á com a anulação das verbas 8-28-4- Distrito - de Lupercio - Auxílio á Guarda-Noturna Cr\$ 15.000,00 e 8-38-4- item III- Auxílio ao Grêmio Teatral "Leopoldo Fróes", de Garça, Cr\$ 12.000,00.

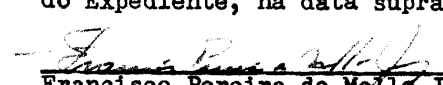
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 16 de novembro de 1955

O Prefeito Municipal


RAFAEL PAES DE BARROS

Registrada e publicada na Diretoria do Expediente, na data supra.


Francisco Pereira de Mello Junior
Diretor do Expediente